



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 11/2024 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: catorze de maio de dois mil e vinte e quatro

INÍCIO: onze horas e seis minutos

TERMO: onze horas e cinquenta e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima primeira reunião, extraordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram onze horas e seis minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025)” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO RESPECTIVO GESTOR DE CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia é “*Promover o sucesso escolar para todos os alunos e a educação ao longo da vida*”;-----

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais em vigor, designadamente no domínio da educação, e, em concreto, no atinente ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário;-----

---- Considerada, para efeitos de concretização da sobredita competência, a necessidade de desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços de refeições escolares, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior, foi apurado, como preço base, o valor de um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos (€ 1.238.892,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes da sobredita informação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de refeições escolares, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), cuja adjudicação deverá ser feita por lotes, nos termos melhor discriminados na informação que sustenta o procedimento a desenvolver e respetivo Caderno de Encargos, com o preço base de um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos (€ 1.238.892,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Tendo em consideração o montante do procedimento a desenvolver, e bem assim o *timing* de operacionalização dos respetivos serviços, recorde-se, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), propõe, ainda, autorização para a assunção de compromisso plurianual e respetiva cabimentação da aquisição de serviços pretendida, para os anos económicos dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos melhor detalhados em quadro ínsito na informação técnica prestada.--

---- Em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a conseqüente execução do(s) contrato(s), com início previsto a partir de um (01) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), proponho, nesse sentido, que os encargos sejam concretizados nos termos e condições enunciados na informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento.-----

---- A Senhora Presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado no artigo 131.º, conjugado com a alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do CCP, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate.-----

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado para o Lote um (1) do procedimento, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do correspondente contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP, não sendo exigível a prestação de caução nos contratos referentes aos restantes lotes que fazem parte do mesmo procedimento.-----

---- Propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Dirigente, Dr.ª Isabel Cristina Maia da Silva de Oliveira, e Assistente Técnica, Teresa Maria dos Santos Pinheiro;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove euros e dez cêntimos (€ 551.479,10) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 853/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 59485. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos (€ 848.469,60), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aproveitamento do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **2. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA FAUSTO SAMPAIO E AVENIDA ENGENHEIRO CANCELA DE ABREU” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e três euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 498.293,64), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze (12) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República

número quarenta e oito (48), II Série, do dia sete (07) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 3737/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia, à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo montante de quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos (€ 497.877,37), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de doze (12) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos (€ 99.989,80) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP4/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60176, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta euros

e vinte e um cêntimos (€ 427.760,21), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 4/2024.TP.p332/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 58583”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **3. “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE VINTE E UM (21) FOGOS EM SANGALHOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de três milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e onze euros e dezassete cêntimos (€ 3.318.311,17), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de quinze (15) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e dois (52), II Série, do dia treze (13) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4253/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do

Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, à empresa “Soteol – Sociedade de Terraplenagens do Oeste, Lda.”, pelo montante de dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 2.886.999,56), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quinze (15) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos (€ 750.999,40) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010201, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP 7/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60190, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de dois milhões, trezentos e nove mil, duzentos e vinte euros e treze cêntimos (€ 2.309.220,13), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 7/2024.TP.p465/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 58702”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, anexo à

Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 4. “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MUSEU DO VINHO BARRADA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Edifício do Museu do Vinho Bairrada”, na cidade de Anadia.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de cento e cinquenta e oito mil, novecentos e onze euros e noventa e um cêntimos (€ 141.494,89), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de quatro (04) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e quatro (54), II Série, do dia quinze (15) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4503/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação do Edifício do Museu do Vinho Bairrada”, na cidade de Anadia;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação do Edifício do Museu do Vinho Bairrada”, na cidade de Anadia, à empresa “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.”, pelo montante de cento e vinte e cinco mil, trezentos e catorze euros e treze cêntimos (€ 125.314,13), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quatro (04) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Requalificação do Edifício do Museu do Vinho Bairrada”, na cidade de Anadia.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e oito cêntimos (€ 132.832,98) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010403, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CPI0/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60175, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DA ESCOLA – ESPAIRO” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola – Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, aprovar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de cento e cinquenta e oito mil, novecentos e onze euros e noventa e um cêntimos (€ 158.911,91), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis (06) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- O procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta (50), II Série, do dia onze (11) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4017/2024, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.-----

---- Nesse âmbito, o critério de adjudicação cumpriu o definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final.-----

---- Desenvolvido o procedimento, o Júri deliberou, em sede de relatório preliminar, e em resultado da análise das sete propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento, no sentido da exclusão de todas as propostas, pelo que não houve lugar à avaliação e ordenação dos concorrentes admitidos. Cumprido o prazo definido para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do CCP, não foi solicitado qualquer esclarecimento ou apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri elaborou o respetivo Relatório Final, mantendo a decisão de exclusão. Do mesmo relatório final consta a informação de que não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento.-----

---- Em conclusão, e atendendo ao facto de se encontrar perante uma decisão de não adjudicação, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, o Júri submete à consideração do órgão competente a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, na sua versão

atualizada.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise concretizada no âmbito do mesmo, no sentido de propor a exclusão das sete propostas apresentadas, com base nos fundamentos e enquadramento legal enunciados no mesmo relatório;-----

---- Considerada, em consequência, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de as propostas terem sido excluídas, pelos motivos invocados pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º, do sobredito Código;--

---- Perante o exposto, e tendo por base o proposto pelo Júri, no sentido de excluir as propostas apresentadas ao procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola – Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro, uma vez que as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **6. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, aprovar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de duzentos e dezasseis mil, cento e vinte e oito euros e sessenta e nove centimos (€ 216.128,69), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de dez (10) meses.--

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por

Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- O procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e um (51), II Série, do dia doze (12) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4127/2024, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.-----

---- Nesse âmbito, o critério de adjudicação cumpriu o definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final.-----

---- Desenvolvido o procedimento, o Júri deliberou, em sede de relatório preliminar, e em resultado da análise das sete propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento, no sentido da exclusão de todas as propostas, pelo que não houve lugar à avaliação e ordenação dos concorrentes admitidos. Cumprido o prazo definido para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do CCP, não foi solicitado qualquer esclarecimento ou apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri elaborou o respetivo Relatório Final, mantendo a decisão de exclusão. Do mesmo relatório final consta a informação de que não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento.-----

---- Em conclusão, e atendendo ao facto de se encontrar perante uma decisão de não adjudicação, prevista na alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do CCP, o Júri submete à consideração do órgão competente a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise concretizada no âmbito do mesmo, no sentido de propor a exclusão das sete propostas apresentadas, com base nos fundamentos e enquadramento legal enunciados no mesmo relatório;-----

---- Considerada, em consequência, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de as propostas terem sido excluídas, pelos motivos invocados pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º, do sobredito Código;--

---- Perante o exposto, e tendo por base o proposto pelo Júri, no sentido de excluir as propostas apresentadas ao procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, uma vez que as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO MONTOURO E A RUA DAS SOBREIRAS, NA CIDADE DE ANADIA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas c), m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas g) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que o Município de Anadia irá proceder à construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia, cujo procedimento já se encontra adjudicado;-----

---- Considerada a necessidade, por forma a concretizar os trabalhos mencionados no considerando anterior, de absorver parcelas de terrenos localizados na área da intervenção a promover pelo Município de Anadia, inscritos nas respetivas matrizes prediais urbanas da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, conforme peça desenhada identificada como Anexo I ao correspondente Protocolo de Colaboração;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelos proprietários dos prédios localizados na área de intervenção destinada à construção do arruamento projetado pelo Município de Anadia, inscritos nas matrizes prediais urbanas da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, em ceder as parcelas de terreno necessárias para integrar o domínio público municipal, no âmbito da Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a

Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolos, entre o Município de Anadia e proprietários de prédios localizados na área da intervenção a promover pelo Município de Anadia, que tem por objeto a cedência de parcelas de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia.-----

---- A construção do sobredito arruamento tem como objetivo valorizar urbanisticamente a entrada sul da cidade de Anadia, uma zona nobre da cidade de Anadia, conferindo-lhe um carácter de espaço urbano e organizado, com a execução dos trabalhos necessários à criação de arruamentos pedonais e/ou para automóveis, redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, rede de alimentação elétrica, telecomunicações e gás, e áreas verdes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VALE DE AVIM, FREGUESIA DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro

Ciclo do Ensino Básico de Vale de Avim, sito no lugar de Vale de Avim, Freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência do espaço municipal atrás referido foi protocolada com a Freguesia de Moita, em quinze (15) de novembro de dois mil e dois (2022), a título precário, por um período máximo de dez (10) anos;-----

---- Considerando que, não obstante o período mencionado supra ainda não ter expirado, foi entretanto manifestado o interesse, por parte da Associação Cultural e Recreativa de Vale de Avim, recém constituída, em ocupar o sobredito espaço municipal, para instalação da sua sede, em ordem a promover o adequado desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Vale de Avim se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação Cultural e Recreativa de Vale de Avim, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale de Avim, sitas na localidade de Vale de Avim, Freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PRÉ ESCOLA DE FERREIROS, FREGUESIA DE MOITA – EDIFÍCIO A (PRÉ ESCOLA) E EDIFÍCIO B (REFEITÓRIO):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado

para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Pré Escola de Ferreiros, sito no lugar de Ferreiros, Freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência do Edifício correspondente à Pré Escola (identificado pela letra “A” em planta anexa) atrás referido foi protocolada com a Freguesia de Moita e com a Associação de Voluntários de Ferreiros, em vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezanove (2019), a título precário, por um período máximo de dez (10) anos;-----

---- Considerando que, não obstante o período mencionado supra ainda não ter expirado, a Associação de Voluntários de Ferreiros promoveu uma alteração aos seus estatutos, tendo entretanto manifestado o interesse em ocupar o espaço municipal identificado no considerando supra, e bem o Edifício apenso, correspondente ao Refeitório (identificado pela letra “B” em planta anexa), para instalação e promoção do adequado desenvolvimento de Serviço de Apoio Domiciliário;-----

---- Considerada, outrossim, a intenção da Associação de Voluntários de Ferreiros em proceder, para o desenvolvimento do Serviço de Apoio Domiciliário, a uma intervenção no Edifício da Pré Escola, de forma a dotá-lo de condições adequadas à prestação do mencionado Serviço, em conformidade com as disposições legais em vigor, tornando-o, assim, acessível e funcional, solicitando, em ordem a concretizar o projeto delineado para o efeito, a extensão do prazo de vigência do protocolo então celebrado;-----

---- Considerando, ainda, o pedido apresentado pela Direção da Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido da cedência, por parte do Município de Anadia, do espaço apenso ao Edifício da Pré Escola, correspondente ao Refeitório (identificado pela letra “B” em planta anexa), para dar continuidade às atividades que a Associação continua a desenvolver, nomeadamente Férias de Verão na Aldeia de Ferreiros, Vigilância Móvel Motorizada, entre outras atividades de caráter solidário que requerem espaço e condições para a sua concretização, essenciais para a ação de angariação de fundos que a Direção preconiza, em ordem a contribuir para a saúde financeira da Associação;-----

---- Considerando, igualmente, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e

socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que a Associação de Voluntários de Ferreiros se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação de Voluntários de Ferreiros, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, do Edifício da Pré Escola de Ferreiros (identificado pela letra “A” em planta anexa), sito na localidade de Ferreiros, freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho, autorizando, outrossim, a realização de obras no sobredito Edifício para efeitos de implementação de Serviço de Apoio Domiciliário.-----

---- No mesmo sentido, propõe, ainda, a celebração de protocolo entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e Associação de Voluntários de Ferreiros, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, do Edifício correspondente ao Refeitório (identificado pela letra “B” em planta anexa), apenso às sobreditas instalações da Pré Escola de Ferreiros, sitas na localidade de Ferreiros, freguesia de Moita.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **10. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – ANADIA JOVEM ATIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Normas de Participação do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em contexto de apoios no âmbito da Juventude, o Município de Anadia criou a medida Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, a desenvolver pela autarquia, que consiste no enquadramento de jovens em iniciativas do Município de Anadia, no sentido de promover uma juventude inclusiva, participativa, solidária e cooperante na comunidade.-----

---- Dirigido a jovens residentes no concelho de Anadia, com idade compreendida entre os dezasseis (16) e os vinte e cinco (25) anos, o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo pretende envolver os jovens na vida do município e destacar a importância destes na ajuda à produção de atividades e eventos organizados pelo Município de Anadia, contribuindo para que os jovens participem mais ativamente no meio em que estão inseridos, e vejam o seu trabalho recompensado.-----

---- Com o objetivo, outrossim, de fomentar e potenciar uma participação e intervenção cívica mais robusta nos jovens residentes no concelho de Anadia, é pretensão do Município, com a promoção e organização da iniciativa ora proposta, proporcionar experiências enriquecedoras em contexto de aprendizagem não formal, ou em

contexto de trabalho, tendo em vista o desenvolvimento e a consolidação de competências pessoais, profissionais e sociais em atividades/eventos a realizar, ordinariamente, na área geográfica do município de Anadia.-----

---- O sobredito Programa Municipal decorre ao longo de cada ano civil, com uma ocupação máxima diária de sete horas e meia (7,5) por atividade/evento, e um limite de cento e setenta e cinco (175) horas anuais. Os jovens participantes terão direito a um certificado de participação, a seguro de acidentes pessoais, e bem assim a uma bolsa correspondente a três euros e cinquenta cêntimos (€ 3,5) por cada hora de serviço realizada. A seleção dos candidatos é efetuada em cumprimento do previsto no artigo sexto (6.º) das Normas de Participação do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo.-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerados os objetivos delineados pelo Município de Anadia com a implementação do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo;-----

---- Considerado o enquadramento da realização da iniciativa identificada supra, que fomenta e potencia a participação e intervenção cívica dos jovens residentes no concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os vinte e cinco (25) anos, na produção de atividades e/ou eventos organizados pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Perante a necessidade de definição dos termos e condições de participação no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo;-----

---- De harmonia com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, e a aprovação das Normas de Participação que consagram os termos e as condições de participação no mesmo, promovido e organizado pelo Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO ANADIA FUTEBOL CLUBE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pelo Anadia Futebol Clube, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Anadia Futebol Clube irá organizar, nos dias oito (08), nove (09), dez (10), quinze (15) e dezasseis (16) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o Torneio Cidade de Anadia – III Torneio Futebol Infantil Trevos 2024, estimando um número aproximado de mil participantes, entre atletas, staff e familiares.-----

---- Para a organização do Torneio Cidade de Anadia – III Torneio Futebol Infantil Trevos 2024, dirigido a sub sete – petizes, sub oito – Traquinas B, sub nove – Traquinas A, sub onze – Benjamins A, sub doze – Infantis B (Fut9), e sub treze – Infantis A (Fut I I), o Clube solicita a cooperação do Município de Anadia, na disponibilização de apoio logístico, na cedência de instalações desportivas e de prémios a ofertar aos participantes.-----

---- A sustentar o pedido apresentado pelo Anadia Futebol Clube, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade das instalações desportivas solicitadas, nas datas programadas para acolhimento das atividades propostas no âmbito do Torneio Cidade de Anadia, com a necessidade de articulação de algumas situações, da disponibilidade do Município quanto ao apoio logístico pretendido, e dos custos inerentes a prémios (troféus e medalhas).-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Anadia Futebol Clube, mediante a cedência das instalações desportivas para realização do Torneio Cidade de Anadia – III Torneio Futebol Infantil Trevos 2024, de apoio logístico para concretização das atividades inseridas no mesmo, de acordo com a disponibilidade do Município, e de prémios (troféus e medalhas) a ofertar aos participantes, nos termos e condições expostos na informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) DO “TRAIL ANADIA CAPITAL DO ESPUMANTE”:**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio

Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia vinte e seis (26) de maio próximo, do evento desportivo designado “Trail Anadia Capital do Espumante”, composto por três provas de Trail Running (catorze (14) km), vinte e um (21) km e trinta e um (31) km): duas provas oficiais que integram o calendário oficial da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP) e Federação Portuguesa de Atletismo; e o Campeonato Distrital de Trail da Associação de Atletismo de Aveiro; e uma caminhada de dez quilómetros (10 km);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento em Anadia de grande escala desportiva, que decorrerá em ambiente florestal e urbano, e que contará com a presença dos melhores atletas nacionais da modalidade de trail;-----

---- Considerando que o Clube Saca Trilhos Anadia será responsável pela organização da atividade proposta, de âmbito nacional, contando, para a sua concretização, com a certificação da FPA/ATRP;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção destaca, no sentido da organização de uma prova desportiva que pretende divulgar e promover a cidade de Anadia e o *ex-libris* da região - o espumante –, e bem assim consolidar o projeto do Saca Trilhos Anadia como um clube de referência a nível local e nacional, na divulgação da prática desportiva e do tipo de vida saudável;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo de garantir a inclusão e o convívio de pessoas das várias vertentes, desde atletas de elite (atletas da seleção nacional portuguesa) ao comum cidadão, e divulgar a excelência turística da cidade de Anadia de forma competitiva, divertida e saudável;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Clube Saca Trilhos Anadia para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada “Trail Anadia Capital do Espumante”, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura como muito relevante, traduzindo-se na promoção do concelho de Anadia, bem como da sua oferta paisagística, gastronómica, cultural e desportiva, tal como demonstrado perante o sucesso de edições anteriores; e, ainda, destaca a relevância do facto de, pelo terceiro ano consecutivo, Anadia receber provas oficiais dos quadros competitivos nacionais de uma modalidade em franco crescimento na região, já com resultados de excelência alcançados por atletas locais;-----

---- Reconhecendo o papel do Clube Saca Trilhos Anadia na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia, e a colaboração que o Clube vem dedicando a algumas atividades promovidas pelo Município;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Trail Anadia Capital do Espumante dois mil e vinte e quatro (2024), e bem assim cedência de espaços, equipamentos, materiais e serviços, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- **13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- No âmbito do Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Básica de Vilarinho do Bairro irá promover, no próximo dia vinte e dois (22) de maio, a décima sexta “Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Para esta décima sexta edição da iniciativa, o Agrupamento de Escolas prevê alcançar os quatrocentos participantes.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que tem contado com a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, tendo como principais objetivos: envolver a comunidade escolar em práticas que aumentem a qualidade de vida e o bem estar; sensibilizar toda a comunidade educativa para a proteção ambiental e para a promoção da saúde; e desenvolver hábitos de vida saudáveis.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, do Agrupamento de Escolas de Anadia;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar, mas também a comunidade circundante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta do custo de aquisição de *t-shirts* para o número de participantes estimado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, de acordo com as propostas de orçamento solicitadas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba de mil quatrocentos e setenta e seis euros (€ 1.476,00), destinada a comparticipar a aquisição das *t-shirts* a distribuir aos participantes na

“Décima Sexta Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NAS INICIATIVAS A PROMOVER PELA IRMANDADE DA PARÓQUIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO E PELO ROTARY CLUB CURIA BARRADA/ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração nas iniciativas a promover pela Irmandade da Paróquia de São Lourenço do Bairro e pelo Rotary Club Curia Bairrada/Associação social de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, da saúde e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Para efeitos de realização de um passeio ao Porto, no dia nove (09) de junho próximo, a Irmandade da Paróquia de São Lourenço do Bairro solicita a colaboração do Município de Anadia na cedência de *t-shirts* a ofertar aos participantes.-----

---- Bem assim, o Rotary Club Curia Bairrada irá promover, no próximo dia vinte e cinco (25) de maio, a Terceira Caminhada Solidária, designada por Rota dos Moinhos. Para a concretização da iniciativa, o Rotary Club Curia Bairrada estima alcançar oitenta participantes, pelo que solicita a colaboração do Município de Anadia na cedência de *t-shirts* a ofertar aos mesmos.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pelo Rotary Club Curia Bairrada, que tem como principal objetivo, no presente ano, angariar fundos para apoiar a Associação Social de Avelãs de Caminho na prossecução do seu propósito social.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerados os pedidos apresentados pela Irmandade da Paróquia de São Lourenço do Bairro e pelo Rotary Club Curia Bairrada/Associação Social de Avelãs de Caminho, no sentido da colaboração do Município de Anadia

na cedência de *t-shirts* para ofertar aos participantes das correspondentes iniciativas a promover, respetivamente, um passeio ao Porto e uma Caminhada Solidária;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados às iniciativas a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que as promotoras se propõem envolver o maior número de pessoas da comunidade;-

---- Consideradas as informações prestadas pelo Dirigente afeto ao Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta do custo de aquisição de *t-shirts* para o número de participantes estimado por cada uma das entidades promotoras das iniciativas a organizar, de acordo com as propostas de orçamento solicitadas;-

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Irmandade da Paróquia de São Lourenço do Bairro, através da oferta de cinquenta (50) *t-shirts* a distribuir aos participantes do passeio ao Porto.-----

---- No mesmo sentido, propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Rotary Club Curia Bairrada, através da oferta de oitenta (80) *t-shirts* a distribuir aos participantes da Terceira Caminhada Solidária, designada por Rota dos Moinhos, em favor da Associação Social de Avelãs de Caminho.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- **15. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos (€ 4.655.553,66), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), que totaliza o valor de dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 2.691.676,57), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º

3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---